

HORIZONTE HISTÓRICO

ESTUDOS DE HISTÓRIA CONTEMPORÂNEA PORTUGUESA



LIVROS HORIZONTE

Edição Patrocinada por:

Reitoria da Universidade do Porto
Faculdade de Letras da Universidade do Porto
Câmara Municipal do Porto
Fundação Engenheiro António de Almeida
Fundação Calouste Gulbenkian
Centro de Estudos da População e Família

ESTUDOS DE HISTÓRIA CONTEMPORÂNEA PORTUGUESA

Homenagem ao Professor Vítor de Sá

Organização do
Centro de História da Universidade do Porto



RODRIGUES DE FREITAS: ENTRE A «JANEIRINHA» E O «31 DE JANEIRO»*

Jorge Fernandes Alves

A actividade política de Rodrigues de Freitas desenrola-se num período histórico delimitado cronologicamente por dois grandes momentos de agitação que abalaram o País na segunda metade do século XIX. Referimo-nos à «Janeirinha» (em 1 de Janeiro de 1868) e à revolta de 31 de Janeiro de 1891, ambas com origem na insubmissa cidade do Porto, a primeira indiciando a existência de uma opinião pública em Portugal e a segunda demonstrando uma forte corrente republicana. Opinião pública e republicanismo, uma diade, considerada indissociável, que Rodrigues de Freitas perseguiu durante um quarto de século, através de uma intensa actividade de político, jornalista, economista e intelectual.

E, contudo, associar Rodrigues de Freitas e o «31 de Janeiro» é quase ceder à heresia, tal é a descrição com que as diversas apologias do republicanismo¹ o tratam neste transe, apesar de o seu nome ter sido indicado pelo movimento insurreccional para *Presidente do Governo Provisório então proclamado*. A razão fundamental encontramos-la, sem dúvida, na declaração de 2 de Fevereiro ao *Comercio do Porto*, em que Rodrigues de Freitas repudia qualquer responsabilidade no golpe e o lamenta:

* O presente texto reproduz, com algumas alterações a comunicação apresentada pelo autor ao Congresso «O Porto de Fim de Século», que decorreu no Ateneu Comercial do Porto, entre 31 de Janeiro e 6 de Fevereiro de 1991, no decorrer das comemorações do centenário da revolta de 31 de Janeiro de 1891.

«Meus caros colegas. — Concedam-me declarar no Commercio do Porto que,— embora eu desde muito seja democrata-republicano, e continue a professar firmemente as mesmas ideias, quaesquer que sejam os derrotados ou os victoriosos,— não autorisei ninguém, quer directa, quer indirectamente, a incluir o meu nome na lista do governo provisório lida nos paços do concelho no dia 31 de janeiro; e deploro que um errado modo de encarar os negócios da nossa infeliz pátria levasse tantas pessoas a tal movimento revolucionário; mas embora a minha opinião ácerca das tristissimas condições políticas de Portugal divergisse essencialmente da que essas pessoas manifestaram recorrendo á revolta, — os que tiveram de apreciar o procedimento dos vencidos não devem esquecer que um dos melhores meios de evitar desvarios e revoltas ou revoluções é governar bem. — 2 de fevereiro de 1891. — Seu amigo e colega, Rodrigues de Freitas.»²

Primeiro da lista improvisada por Alves da Veiga e lida por Miguel Verdial à multidão, na manhã de 31 de Janeiro, o nome de Rodrigues de Freitas trazia consigo o peso de um passado parlamentar prestigiado aos olhos de admiradores e adversários, a honra de ter sido o primeiro deputado republicano eleito em Portugal e o reconhecimento público de uma obra sólida no domínio da economia política e do jornalismo. Compreende-se assim que para o movimento emergente de um grupo radical fosse indispensável a caução do nome de Rodrigues de Freitas, susceptível de conferir credibilidade e provocar algumas adesões, matéria que deveria ter sido acautelada previamente, neste como noutros casos³.

E se o movimento tivesse saído vitorioso? Tudo indica que o comportamento de Rodrigues de Freitas não fosse muito diferente, no seguimento da linha política a que sempre se mostrou fiel e enquanto *«personificação da virtude republicana»*, para utilizarmos a expressão de Luís de Magalhães a seu respeito⁴.

Republicano evolucionista, Rodrigues de Freitas desde muito cedo afirmara as suas convicções na Câmara dos Deputados, bastante antes de ser eleito pelo Partido Republicano, o que só aconteceu em 1878. Assim, em discurso de 10 de Março de 1873, no qual aprecia desfavoravelmente a visita real ao Porto, depois

de considerar como transitórias todas as formas de governo, afirma: *«não sendo absolutamente nada affecto á forma monarchica, como muitas outras pessoas o não são, mas não o dizem, eu entendo, porém, que na actualidade ainda não ha em Portugal o progresso necessário para passarmos sem a monarchia»*⁵.

No seu ponto de vista, chegar-se-á naturalmente à República, pelo que considera várias reformas mais importantes do que a mudança da forma de governo, entre as quais a liberdade eleitoral, a reforma administrativa e a difusão do ensino, reformas necessárias para transformar a «atmosfera política», verdadeira raiz dos problemas da nação, recusando-se, assim, a aceitar a tese de que a monarquia era a causa de todos os males, desde que não *«houvesse rei que fizesse governo pessoal, que fosse chefe de partido, que se opoesse às reformas»*⁶.

A marcha da História viria a consagrar a opção estratégica dos radicais, defensores da revolução, alcançando-se em 1910 o que falhara em 1891. Compreende-se, assim, a discrição que as principais obras de apologia republicana conferem a Rodrigues de Freitas no âmbito do movimento republicano e a que não será totalmente alheia a declaração de desresponsabilização acima citada.

Na verdade, segundo o testemunho de Luís de Magalhães, *«muitas vezes os seus correlegionários lastimavam as suas hesitações, a sua perplexidade, sempre que se tratasse de planos de revolução. E isso, que muitos lançavam à conta de tibieza ou fraqueza de ânimo, não era mais do que uma manifestação moral. Os seus escrúpulos revolucionários nasciam a um tempo, do receio que lhe inspirava o desconhecido d'uma aventura política e da feição meticulosamente legalista do seu espirito. Para ele, a verdadeira revolução, a revolução justa, santa e impecável, seria aquella que saísse d'uma manifestação eleitoral, do voto plesbicitário do paiz. Não queria a República feita nas ruas, com pólvora, balas e sangue. Queria-a feita na urna e tornada em lei na representação nacional. Assim, ella teria, para o seu espirito de individualista, uma base indestrutível que, posteriormente, justificaria todos os seus actos de defeza, ainda os mais violentos, contra qualquer movimento de reacção»*⁷.

A fragilidade em que a República de 1910 assentou viria demonstrar, mais tarde, a razoabilidade das posições de Rodrigues de Freitas...

Optimista e consensual, em contra-corrente com a linha de pessimismo e decadentismo dominante na intelectualidade dos finais do século passado, sabia tanto reconhecer as virtualidades do adversário, como apontar os excessos de negativismo, tendo neste aspecto assumido particular realce, para além das intervenções parlamentares, o seu opúsculo sobre o «Portugal Contemporâneo» de Oliveira Martins⁸. Mas se Rodrigues de Freitas era, sobretudo, propenso à teoria e à reflexão, tal não significa que não fosse homem de acção, falta de que o acusavam muitos republicanos, considerando-o sonhador e utópico. Os seus projectos de acção revolucionária eram diversos, como vimos, mas, por vezes, podiam mesmo contemplar formas de resistência activa ao poder instituído.

Neste aspecto, o seu desencontro com a revolta de 31 de Janeiro é, sobretudo, um desencontro de gerações⁹, em que as teses de ruptura, então prevalecentes, não conseguem quebrar a sua postura ética perante a política, base de um longo percurso que transmitiu para a opinião pública uma ideia republicana de seriedade, competência e responsabilidade.

* * *

Ora o percurso político de Rodrigues de Freitas inicia-se, fundamentalmente, com um momento de acção – a *Janeirinha*, ocorrida em 1 de Janeiro de 1868 e iniciada, também ela, no Porto.

Para Oliveira Martins, a *Janeirinha* foi um produto do «bota-abaixo», típico do constitucionalismo monárquico, a que se juntaram, no Porto, «*uns merceeiros lesados pelo imposto de consumo que se cotizaram para fazer arruaças*», e, em Lisboa, os conspiradores platónicos do Pátio do Salema¹⁰, tese que tem feito escola nas diversas obras que abordam este período.

Contra esta linearidade interpretativa se insurgirá Rodrigues de Freitas: «*engana-se quando a atribue a uns poucos de merceeiros que não queriam pagar o imposto de consumo; esses merceeiros não poderiam tanto; a indignação era geral; o governo tinha sem necessidade contribuído muito para a crise financeira; e se as palavras «economia e moralidade» se inscreveram n'um programma popular, a culpa não foi do programma; foi dos erros que o provocaram*»¹¹.

Recordemos que a Janeirinha veio pôr termo ao ministério fusionista que governava Portugal desde 1865. Congregando Históricos e Regeneradores, numa aliança que visava reforçar a maioria parlamentar, o governo da Fusão, com Joaquim António de Aguiar na Presidência e Fontes Pereira de Melo na Fazenda, sentia-se forte para impor algumas medidas, que agora classificariamos como estruturais. Uma intensa produção legislativa teve lugar em 1867, com objectivos de racionalização jurídico-administrativa e saneamento das finanças públicas, de que destacaremos o Código Civil, as leis da reforma administrativa, a que extinguiu os juizes ordinários e reordenava a divisão judicial, as que tornavam obrigatórias as medidas de volume e de capacidade do sistema métrico-decimal, e a lei do novo imposto de consumo.

As leis da reforma administrativa¹² e do imposto de consumo¹³, concatenadas entre si, viriam a tornar-se particularmente polémicas.

A reforma administrativa, embora invocando pressupostos de «unidade natural» para as circunscções (área, volume e densidade populacionais, complementaridade económica e condicionalismos geográficos) foi pretexto para jogo de influências, com anexações e supressões que, por vezes, iam contra as pretensões locais, ouvidas em consultas prévias mas nem sempre consideradas na divisão final, o que originava sempre queixas.

O imposto de consumo era a fórmula encontrada para sanear o tesouro, assoberbado com a crónica dívida pública a que o conduzira a política de investimento fontista. Fontes, agora responsável pela Fazenda, procurava resolver o problema, eliminando o «real de água» e outros impostos municipais de consumo e de obras para as barras, estabelecendo direitos fixos sobre a venda ao público de carnes, arroz, azeite e bebidas fermentadas, com arrecadação para o tesouro público. Estariam isentas as vendas efectuadas por lavradores de géneros da sua lavra e as vendas por grosso (acima de 50 Kgs ou Lts) para revenda ou exportação. Existiam três pautas de direitos: uma para Lisboa, outra para o Porto e outra para o resto do País, dando origem a algumas discriminações evidentes, e estabeleciam-se normas de arrecadação e fiscalização que implicavam manifestos e varejos aos comerciantes. As municipalidades seriam compensadas pelos impostos suprimidos com a cobrança

